

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Depto de Licitações

CONVITE

Processo nº 21	Convite nº 1
DOTAÇÃO	

1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS com sede na Av. Getúlio Vargas, 815 JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89848000, CONVIDA esta empresa a apresentar cotação para o objeto desta LICITAÇÃO do tipo Menor preço, referente ao PROCESSO Nº. 21, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste , com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) Centro Administrativo, para o dia 14/02/18 as 11:30 , e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia 14/02/18 as 14:00, no(a) Centro Administrativo.

Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor preço
Forma/Regime de Execução: Total Por Item

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Solicitação para contratação de empresas para fornecimento de produtos de limpeza, materiais de expediente e manutenção para manutenção das atividades das secretarias de Administração, Educação, materiais escolares e Transportes e Obras, conforme controle em cada Secretaria. de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Convite.

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

3.1. A empresa **CONVIDADA** a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL
DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Depto de Licitações
PROCESSO N°: 21
MODALIDADE: Convite Nr. 1
ABERTURA: 14/02/18 HORA: 14:00
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Depto de Licitações
PROCESSO N°.: 21
MODALIDADE: Convite Nr. 1
ABERTURA: 14/02/18 HORA: 14:00
ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Convite.

5 - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6 - DO PREÇO

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.4. Deverá ser indicada a marca, País de origem e outros elementos necessários a sua perfeita identificação do Objeto licitado.

6.5. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

6.6. Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

7 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o Objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

8 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

8.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

8.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada Imediato, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias do recebimento.

8.3. O Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos itens licitados, ou seja até 31/12/2018.

8.4 Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

9 - DO REAJUSTE

Sobre o valor cotado não haverá qualquer forma de reajuste.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS se compromete a efetuar o pagamento 30 dias, conf.decreto 1.054/94, crédito em conta bancária.após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor preço - Total Por Item.

11.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Convite, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço/ Por Item.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Convite, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

11.4. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata em 01 (uma) via, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

11.5.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexecutáveis.

11.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

12.1.2. Do Julgamento das Propostas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Convite.

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1., deste Convite, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 13.4.1.

13.4.3. Advertência

13.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

13.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. DORILDO PEGORINI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

13.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 13.4.1. e 13.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 14:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.3. **OBS.:** Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o nº da agência e conta no Banco do Estado de Santa Catarina, preferencialmente nas cidades onde não houver agência do BESC, segue a do Banco do Brasil, persistindo a ausência, apontar outras referências, obedecidas as exigências acima.

14.4. Faz parte integrante deste Convite:

14.4.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação.

14.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS na Av. Getúlio Vargas, 815 de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (49) 33370004.

JARDINÓPOLIS, 02/02/18

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

de Estado Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Depto de Licitações

CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 21/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, sito à Av. Getúlio Vargas, 815 torna público o CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS, tipo Menor preço, autorizado no Processo Administrativo Nº. 21/2018, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 14:00do dia 14/02/18, no(a) Centro Administrativo e abrirá os envelopes às 14:00do dia 14/02/18, no(a) Centro Administrativo em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 02/02/18

DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE ITENS

Objeto...: Solicitação para contratação de empresas para fornecimento de produtos de limpeza, materiais de expediente e manutenção para manutenção das atividades das secretarias de Administração, Educação, materiais escolares e Transportes e Obras, conforme controle em cada Secretaria.

Lote	Item	Descrição	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Ite
1	1	GAS EM BUTIJÃO P13	6,00	un		80,00	480,00
1	2	PAPEL HIGIÊNICO PAC COM 04 UNIDADE COM 60 M CADA	50,00	pt		12,00	600,00
1	3	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS, 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 UNID	30,00	pt		15,00	450,00
1	4	PANO DE CHÃO	12,00	un		13,00	156,00

		EM TECIDO 80X90 CM					
1	5	TOALHA DE ROSTO	20,00	pc		8,00	160,00
1	6	AGUA SANITARIA 5lts	24,00	l		9,00	216,00
1	7	sabão em pó caixa/pacote com 2 kg	24,00	cx		9,50	228,00
1	8	VASSOURA CABO DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON	24,00	un		12,00	288,00
1	9	DETERGENTE EMBALAGEM COM 5 LITROS	30,00	pc		2,00	60,00
1	10	esponja de aço 60g	30,00	un		2,00	60,00
1	11	SACO PARA LIXO - 100 LITROS - PACOTE COM 100	10,00	pt		25,00	250,00
1	12	RODO - ENCHUGADOR DE BORRACHA	10,00	pc		55,00	550,00
1	13	DESINFETANTE 1ltrs	30,00	l		9,00	270,00
1	14	SABONETE LIQUIDO	10,00	l		30,00	300,00
1	15	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA	10,00	un		2,60	26,00
1	16	ALCOOL GEL	10,00	fr		11,00	110,00
1	17	CANETA ESFEROGRÁFI CA COR AZUL C/ 50UN	3,00	cx		46,00	138,00
1	18	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	10,00	pc		2,50	25,00
1	19	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML /100	20,00	sc		4,30	86,00
2	1	TOALHA DE inter folhas 2 dobras	10,00	un		60,00	600,00

		PAPEL	branca/branco extra luxo pct c/ 5.000 t. de 23x20					
2	2	AGUA SANITARIA	2lts	60,00	l		5,50	330,00
2	3	SABÃO EM PÓ - 5 KG		10,00	pt		28,00	280,00
2	4	LIMPA PISO LÍQUIDO	perfumado fr c/ 5lts	15,00	fr		17,00	255,00
2	5	ÁLCOOL LIQUIDO 74% FR C/ 1ltro		20,00	l		5,00	100,00
2	6	DESINFETANTE LÍQUIDO	fr c/ 2ltrs	25,00	fr		5,50	137,50
2	7	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS FRASCO COM 500 ML		50,00	un		1,65	82,50
2	8	REFIL BLOCO SANITÁRIO 35 GR	c/ rede protetora	280,00	un		1,50	420,00
2	9	PAPEL HIGIENICO	neutro branco compacto folha dupla c/ 30mts pct c/ 4 rolo cada	250,00	un		4,30	1.075,00
2	10	COPO DESCARTAVEL MÉDIO	Obs: 50ml pct c/ 100 unid.	10,00	pt		2,00	20,00
2	11	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML /100	cx	10,00	sc		3,25	32,50
2	12	SACO PARA LIXO - 15 LITROS	Obs: lixo pesado pct c/ 50 unid. cada	50,00	pt		9,00	450,00
2	13	SACO PARA LIXO	(pesado) de 100lts c/ 50 unid.	100,00	pt		28,00	2.800,00
2	14	PANO DE LIMPEZA COM 5	Obs: microfibra 100x80cm	10,00	pt		16,00	160,00
2	15	ALCOOL GEL	anticeptico 70% 5ltrs	5,00	fr		42,00	210,00
2	16	CLORO		15,00	l		17,00	255,00
2	17	sapólio liquido frasco 300 ml		15,00	un		4,99	74,85
2	18	SABONETE	PH fisiologico c/	5,00	l		25,00	125,00

		LIQUIDO	aroma 5lts				
2	19	ESPONJA DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA		30,00	un		1,00 30,00
2	20	BALDE DE PLASTICO PARA LIMPEZA CAPACIDADE DE 15 LITROS		5,00	un		14,00 70,00
2	21	LIXEIRA	15 ltrs	5,00	un		80,00 400,00
2	22	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA P/ 12 LITROS	Obs: 25lts c/ pedal e tampa	5,00	un		18,00 90,00
2	23	RODO CABO DE ALUMINIO 55 CM DE LARGURA		2,00	un		45,00 90,00
2	24	VASSOURA CABO DE MADEIRA, CEDRAS DE PALHA		4,00	un		18,00 72,00
2	25	VASSOURA CABO DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON		5,00	un		9,00 45,00
2	26	PANO BRANCO PARA LIMPEZA	Obs: microfibra 40x40cm	40,00	pc		21,00 840,00
2	27	Aromatizante Difusor p/ ambientes perfumado 30ml		20,00	un		25,00 500,00
2	28	LIXEIRA C/ TAMPA BASCULANTE		6,00	un		55,00 330,00
2	30	AÇUCAR CRISTAL	pct c/ 1kg	120,00	kg		2,60 312,00
2	31	CAFÉ SOLUVEL 200 GR	Obs: cx c/ 12 unid.	12,00	fr		158,00 1.896,00
2	32	SAL REFINADO	cisne	5,00	kg		1,55 7,75
2	33	PALITO DENTAL	c/ 50unid.	10,00	cx		2,50 25,00
2	34	PAPEL TOALHA	rolo p/ cozinha branco folha dupla	30,00	pt		3,00 90,00

			picoteada pct c/ 02 rolos					
3	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL C/ 50UN	cx c/50	2,00	cx		43,00	86,00
3	2	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA EMBALADAS EM CAI	cx c/ 50 unid.	1,00	pc		43,00	43,00
3	3	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA EMBALADAS EM CAIXA	c/ 50 unid.	1,00	pc		43,00	43,00
3	4	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM		15,00	pc		3,00	45,00
3	5	LÁPIS PRETO C/50UNID	cx c/50	1,00	cx		45,00	45,00
3	6	BORRACHA	01 cx	1,00	pc		45,00	45,00
3	7	APONTADOR DE LAPIS		10,00	pc		1,80	18,00
3	8	CORRETIVO EM FITA		12,00	un		4,00	48,00
3	9	MARCA TEXTO	amarelo neon pilot color	12,00	un		2,30	27,60
3	10	MARCA TEXTO VERDE NEON		12,00	un		2,30	27,60
3	11	GRAMPO 26/6 C/5000UNID	PRATA	10,00	cx		5,90	59,00
3	12	GRAMPO 23/13	PRATA	2,00	cx		12,00	24,00
3	13	CLIPS N 2/0 - C/100		3,00	cx		7,00	21,00
3	14	CLIPS N 3/0 - C/50		3,00	cx		7,00	21,00
3	15	COLA	cascores de 1 litro	5,00	un		22,00	110,00
3	16	FITA DUREX PEQUENA	fina	5,00	rl		1,60	8,00
3	17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE E 45X45MM		5,00	un		3,00	15,00
3	18	FITA CREPE 25MM X 50M	e branca	6,00	rl		3,50	21,00

3	19	POST IT 38MMX50MM COLORIDO	PCT C/ 04 UNID.	30,00	pt		4,80	144,00
3	20	POST IT 76MMX76MM	PCT C/ 04 UNID.	20,00	pt		5,50	110,00
3	21	TESOURA	GRANDE	5,00	un		7,00	35,00
3	22	CALCULADORA DIGITAL TAMANHO MÉDIO P/ 12 DIGITOS		8,00	un		34,00	272,00
3	23	GRAMPEADOR PARA 15 FOLHAS		5,00	un		20,00	100,00
3	24	PERFURADOR MÉDIO METAL P/ ATÉ 30 FOLHAS		2,00	un		18,00	36,00
3	25	ALMOFADA PARA CARIMBOS		2,00	pc		5,00	10,00
3	26	ORGANIZADOR DE FOLHAS		8,00	un		48,00	384,00
3	27	SUPORTE	PARA MONITOR	10,00	un		39,00	390,00
3	28	PILHA PALITO	DURACEL	20,00	un		1,80	36,00
3	29	PILHA	PEQUENA	30,00	un		1,90	57,00
3	30	CADERNO	48 FLHS	5,00	un		2,50	12,50
3	31	PAPEL FOTOGRAFICO		10,00	pc		0,40	4,00
3	32	PAPEL VERGE LISO BRANCO		5,00	pt		13,00	65,00
3	33	PAPEL VERGE VERDE/AMARE LO		2,00	pt		14,50	29,00
3	34	REGISTRADOR AZ (pasta)		10,00	un		10,00	100,00
3	35	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA C/18ML		5,00	tb		3,00	15,00
3	36	PASTA ELÁSTICA OFICIO 20MM		5,00	un		2,80	14,00
3	37	PASTA ELÁSTICA OFICIO 40MM		5,00	un		3,30	16,50

3	38	ELÁSTICO DINHEIRO		2,00	sc		4,00	8,00
3	39	GRAMPO P/ PSTA TIPO TRILHO 80MM		5,00	un		10,00	50,00
3	40	CAPA P/ ENCADERNAÇÃ O A4 PRETA/TRANSP ARENTE		3,00	pt		20,00	60,00
3	41	ESPIRAL 10MM		2,00	pt		11,00	22,00
4	1	ÁCIDO	limpa piso galão de 5lts	20,00	pc		16,00	320,00
4	4	ÁGUA SANITÁRIA COM MÍNIMO 2G% ÍONS CLORO ATIVO EMB	gl 5lts	100,00	l		9,00	900,00
4	5	ÁLCOOL LIQUIDO 92,8% FR C/ 1000 ML		100,00	fr		5,50	550,00
4	7	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70% EMB. C/ 1LTS		50,00	l		4,75	237,50
4	9	DESODORIZAN TE	de ambientes c/ 360ml	330,00	pc		7,50	2.475,00
4	10	ANTIMOFO SEM PERFUME 80G		200,00	un		9,30	1.860,00
4	11	BALDE DE PLÁSTICO MÍNIMO 10 LITROS		4,00	un		11,00	44,00
4	12	BALDE DE PLÁSTICO MÍNIMO 20 LITROS		17,00	un		20,00	340,00
4	13	DETERGENTE EMBALAGEM COM 5 LITROS	p/ louças	280,00	pc		12,25	3.430,00
4	14	BOBINA PLÁSTICA DE 2K, ROLO C/ 100UNI.		50,00	un		3,50	175,00

4	15	BOBINA PLÁSTICA 3K, ROLO C/ 100UNID.		60,00	un		4,50	270,00
4	16	BOBINA PLÁSTICA DE 7K, ROLO C/ 100UNID.		40,00	un		5,25	210,00
4	17	Bolsa algodão cru	60x80 escura	80,00	un		4,90	392,00
4	18	DESINFETANTE	para uso geral perfumado gl c/ 5 lts	100,00	l		10,25	1.025,00
4	19	BOMBA DE INOX C/ BOJO FIXO	27cm de compr. 3.8cm de bojo	8,00	un		1,00	8,00
4	22	ESCOVA C/CERDAS DE NYLON P/SANITÁRIO CABO DE APROX		17,00	pc		4,50	76,50
4	23	ESCOVA DE ROUPA	plástico	5,00	pc		3,49	17,45
4	24	ESPANADOR		20,00	pc		13,50	270,00
4	25	CERA LÍQUIDA - VERMELHA-INCOLOR	EMBALAGEM DE 750 ML.CONSTANDO QUE NÃO NECESSITA DE ENCERADEIRA.CONTENDO OS INGREDIENTE ATIVOS: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, SOLUÇÃO DE RESINA FUMPÁRICA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CORO-2MEIL-IZOTIAZOLIN-3-	180,00	l		7,50	1.350,00

			ONA E 2-MATIL-4ISOTIAZOLINONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRANCIA E AGUA.					
4	26	ESPONJA PARA LOUÇA	multiuso dupla face 75x110mm	700,00	pt		2,25	1.575,00
4	27	LIMPA VIDROS	gl c/ 5lts	150,00	l		16,00	2.400,00
4	28	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO - 200 ML		100,00	fr		4,50	450,00
4	29	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO	resistente	20,00	pc		3,15	63,00
4	31	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 CONJ DE 4 UN DE 60 M CADA		130,00	fd		4,00	520,00
4	33	PASTILHA PLÁSTICA	P/ VAZO SANITÁRIO EMBALAGEM DEVE CONTER NO MINIMO 3 PASTILHAS E CADA PASTILHA DURAR ATÉ 130 DESCARGAS	130,00	un		4,99	648,70
4	34	Prendedor de roupa	de plástico pct c/ 12	12,00	un		1,30	15,60
4	35	VASSOURA NYLON - ALTA	c/ cabo	30,00	pc		8,90	267,00
4	36	VASSOURA PALHA	reforçada c/ cabo em madeira de 1,8m	50,00	pc		18,90	945,00
4	37	TAPETE EMBORRACHADO 50 X 1,00	TAPETE ANTIDERRAPANT E PARA PORTA TAMANHO APROXIMADO DE 50 X 70	30,00	un		1,00	30,00
4	38	SAPÓLEO	CREMOSO EMBALAGEM DE 300ML.	260,00	pc		4,99	1.297,40

			COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO					
4	40	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM ROLO PICOTADO C/ 15 UNIDADES	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, MICRAS DE NO MINIMO 0,5, PACOTE COM 120 UNIDADES	40,00	rl		26,00	1.040,00
4	42	SABONETE LIQUIDO	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, EMBALAGEM C/ 5LITROS	50,00	l		22,00	1.100,00
4	43	RODO - ENCHUGADOR DE BORRACHA	RODO COM CABO EXTENSOR PARA LIMPEZA EM SUPERFICIES ALTAS, CABO REGULAVEL DE 1,5 A 4,5 METROS	10,00	pc		119,00	1.190,00
4	44	SACO PARA LIXO - 15 LITROS	pct c/ 20unid.	300,00	pt		2,25	675,00
4	45	SACO PARA LIXO - 30 LITROS	pct c/ 10 unid.	400,00	pt		2,25	900,00
4	46	RODO CABO DE ALUMINIO 55 CM DE LARGURA	cabo c/ 1,4mts	20,00	un		44,00	880,00
4	47	RODO COM	Obs: dupla face	50,00	un		12,90	645,00

		ESPUMA PARA PASSAR CERA					
4	48	RODO ENCHAGUADOR EMBORRACHADO, CABO DE MADEIRA MINIMO 1,50, LARQUERA MÍNIMA DE 40 CM	25,00	un		12,00	300,00
4	49	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA c/ 400g validade minima 6meses	80,00	un		2,75	220,00
4	52	sabonete em barra 150 g Obs: SABONETE EM BARRA COM 90 GRAMAS. COMPOSIÇÃO. SABÃO BASE, ÁCIDO GRAXO DE PALMISTE, ÁCIDO LÁURICO, TRICLOROCARBANILIDA, POLIETILENOGLICOL, TRICLOSAN, ÁCIDO CÍTRICO, EHDP, DTPA, TETRADIBUTIL PENTAERITRIL HIDROXIHIDROCIAMATO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, CI 47005, CI 15510, CI 77891 E COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE ERVA DOCE. SUA FORMULA DEVE ELIMINAR 99,9% DAS BACTÉRIAS.	50,00	un		1,70	85,00
5	1	CADERNO 96 FOLHAS PAQUENO CAPA DURA	400,00	un		4,70	1.880,00

		ASPIRAL					
5	2	CADERNO 96 FLS GRANDE CAPA DURA ASPIRAL	100,00	un		6,10	610,00
5	3	CADERNO DE LINHA 48FLS PEQUENO CAPA DURA ESPIRAL	400,00	un		3,50	1.400,00
5	4	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA	200,00	un		6,50	1.300,00
5	5	CADERNO DE capa dura CALIGRAFIA C/ 40 FOLHAS	200,00	un		4,50	900,00
5	6	LÁPIS PRETO c/ 50 C/50UNID	20,00	cx		45,00	900,00
5	7	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	500,00	cx		15,00	7.500,00
5	8	LÁPIS 6B	10,00	pc		2,00	20,00
5	9	FITA ADESIVA fina TRANSPARENT E 12MMX40M	100,00	un		3,00	300,00
5	10	FITA ADESIVA larga TRANSPARENT E 45X45MM	100,00	un		36,00	3.600,00
5	11	FITA ADESIVA cor marrom SCHOT ESTREITA	50,00	un		10,00	500,00
5	12	FITA ADESIVA SCHOT LARGA	50,00	un		15,00	750,00
5	13	RÉGUA acrílica PLÁSTICA 30 CM	200,00	pc		1,50	300,00
5	14	BORRACHA PARA APAGAR PEQUENA BRANCA	500,00	pc		0,65	325,00
5	15	PAPEL CANÇÃO GRANDE 100FLS	100,00	un		15,00	1.500,00
5	16	PAPEL	50,00	un		8,00	400,00

		CANÇÃO PEQUENO 100FLS					
5	17	PAPÉL PARANA GROSSO 100FLS	50,00	un		5,00	250,00
5	18	PAPÉL PARANA FINO 100FLS	50,00	un		4,00	200,00
5	19	PAPÉL DUPLA FACE 50X70 CORES VARIADAS	100,00	un		1,10	110,00
5	20	PAPÉL COLORIDO PARA DOBRADURA	200,00	un		0,48	96,00
5	21	PAPÉL CARTÃO cor branca e creme	20,00	pt		19,00	380,00
5	22	PAPÉL FOTOGRAFICO	5,00	pc		30,00	150,00
5	23	COLA BRANCA c/ 12 TUBO 40 GR	20,00	cx		3,90	78,00
5	24	COLA EM c/1 BASTÃO PRITT	15,00	pc		7,00	105,00
5	25	COLA c/ 1lts CASCOREZ	10,00	l		25,00	250,00
5	26	TELA P/ PINTURA 18X27	50,00	un		9,00	450,00
5	27	CARTOLINA 05 pct 50X70 COR BRANCA	5,00	fl		0,70	3,50
5	28	TINTA DE TECIDO POTE COM 37ML VARIAS CORES, AMARELO, VERDE, BRANCO, PRETO, AZUL, VERMELHO.	10,00	un		2,50	25,00
5	29	TINTA GUACHE 250 ML	200,00	tb		4,80	960,00
5	30	COLA QUENTE c/ 100 unid.	5,00	pt		16,00	80,00
5	31	TINTA NANQUIM	10,00	tb		2,00	20,00
5	32	TINTA PARA	10,00	un		10,00	100,00

		MAQUIAGEM FACIAL						
5	33	Papel presente couche	20 c/ estampa florais e 10 rl c/ estampa infantis	30,00	un		50,00	1.500,00
5	34	TNT, ROLO C/ 50M		30,00	rl		68,00	2.040,00
5	35	CD ROM		100,00	un		0,80	80,00
5	36	DVD - R		100,00	un		0,80	80,00
5	37	ETIQUETA PARA CADERNO		200,00	un		1,80	360,00
5	38	ADESIVO pequenos		500,00	pc		3,50	1.750,00
5	39	CANETA COLORIDA	ROSA, AZUL, ROXO, VERMELHA estojo com 4 und. 20 estojos	20,00	et		5,30	106,00
5	40	QUEBRA CABEÇA		3,00	un		28,00	84,00
5	41	JOGO MATEMÁTICO		10,00	un		25,00	250,00
5	42	PASTILHA PLÁSTICA		200,00	un		25,00	5.000,00
5	43	EVA 40X60	todas as cores	500,00	fl		2,00	1.000,00
5	44	SUPORTE	p/ mesa de professores	10,00	un		15,00	150,00
5	45	CLIPS N 1/0 - C/100	Obs: c/ 500	3,00	cx		9,00	27,00
5	46	CLIPS N 2/0 - C/100	Obs: c/ 500	3,00	cx		9,00	27,00
5	47	CLIPS N 3/0 - C/50	Obs: c/ 500	3,00	cx		9,00	27,00
5	48	CLIPS 4/0 CX C/ 50	Obs: c/ 500	3,00	cx		9,00	27,00
5	49	ALFINETES CURTO COM CABEÇA CAIXA C/50 UNID		10,00	cx		4,50	45,00
5	50	TESOURA COSTURA GRANDE		20,00	un		16,00	320,00
5	51	Tesoura escolar	p/ crianças	30,00	un		4,00	120,00
5	52	CONTACT	transp.	5,00	un		70,00	350,00
5	53	ISOPOR	p/ mural grosso	20,00	fl		13,00	260,00
5	54	MARCA TEXTO		30,00	un		2,00	60,00
5	55	CADERNO capa dura		25,00	un		6,00	150,00

		GRANDE					
5	56	CADERNO QUADRICULAD O	10,00	un		5,80	58,00
5	57	CADERNO DE c/ partitura MÚSICA	10,00	un		14,00	140,00

Valor

Total...:

(_____)

Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Convite. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo 60 dias. O prazo para entrega será de 10 dias.

(Local e Data)_____

Assinatura e Carimbo do Proponente

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: Número de Instrumento Contratual/**Data da Assinatura da Empresa Contratada** Ano do Instrumento Contratual

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE Nome da Cidade** E A EMPRESA **Nome do Fornecedor**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE **Descrição do Objeto**.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na AV. Getúlio Vargas, na Cidade de Jardinópolis -SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **DORILDO PEGORINI**, inscrito no CPF sob o nº 833.850.379-72 , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **Nome do Fornecedor**, com sede na Nome do Logradouro, Número do Imóvel, Bairro Nome do Bairro, na cidade de Nome da Cidade – Sigla do UF, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por seu representante legal Sr. Nome do Representante da Contratada, inscrito no CPF Nº. CPF do Representate da Contratada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, conforme processo licitatório de nº Número do Processo, Ano do Processo homologado em Data de Instrumento Contratual mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, contratam conforme as cláusulas contratuais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo: **Descrição do Objeto**. Fica a **CONTRATADA**, obrigada a prestar serviços nos itens em que foi considerada vencedora no presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, pregão presencial, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço total de R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso).

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos ou indiretos do bem em si, como: combustível, lubrificante, pneus, frete, depreciação, encargos trabalhistas e previdenciários e indiretos, imposto/tributos conforme legislação vigente, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO, diretamente na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, ou ainda, via depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, ou ordem bancária, até Descrição da Condição de Pagamento, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, podendo variar para mais ou menos dias em decorrência da programação de pagamentos da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução do objeto do presente instrumento contratual poderá sofrer reajuste, nos termos da legislação federal em vigor, utilizando-se para o cálculo o IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 – O prazo do objeto do presente instrumento contratual terá vigência da Data da Ordem de Serviço à Data da Expiração do Contrato,

6.2 - O início deverá se dar em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento e o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade		Descrição da Atividade	Item Orçamentário		Valor R\$
Código do Destino	Código do Projeto Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Código da Categoria Econômica	Código da Fonte de Recurso	Valor da Despesa

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 – No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais /ou serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantendo-se o valor inicial atualizado vedado à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr.(a) DORILDO PEGORINI , para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato fica eleito o foro da Comarca de CORONEL FREITAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nome da Cidade, Data de Instrumento Contratual.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratada
Representante Legal

Fiscal de contrato